



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE BENS DE LOCOMOÇÃO (PICK-UP E MOTOCICLETA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se, pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, de modo a melhor atender a Câmara Municipal de Juruti que busca incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. Fato este que torna a referida aquisição de bens de locomoção fundamental e essencial para atender as ações da CMJ e proporcionar continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

2.2. Isso posto, a aquisição esta considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento da referida Câmara. Objetivando ainda possibilitar uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada Setor/gabinete, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.3. Tal aquisição de bens para a locomoção busca ainda manter os serviços da Câmara Municipal de Juruti e as realizações de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas pela Câmara municipal fora do prédio, sendo necessária utilização de transportes terrestres para contribuir para o desenvolvimento das atividades dessa casa de lei. Logo, a aquisição dos transportes faz-se necessária para atender as necessidades de locomoção dos vereadores em suas funções parlamentares, com atendimento a população de forma ágil, tendo em vista que a Câmara não possui motocicleta veículo essencial para agilizar com precisão, rapidez, as demandas na execução das tarefas diárias e os veículos automotores existentes não são suficientes para atender os anseios e as demandas da CMJ com a qualidade necessária, fato este que prejudica o planejamento destes serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções, por isso a necessidade da aquisição de bens de locomoção como pickup e motocicleta para compor a frota de veículos da Câmara Municipal.

2.4. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública da Câmara Municipal de Juruti. Além disso, a presente aquisição irá viabilizar locomoção para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



grande área que necessita ser atendida pela equipe e vereadores, tendo em vista a grande extensão territorial do município e distância entre as comunidades e a sede do Município, além de contribuir significativamente para o atendimento da população adstrita, atender as necessidades administrativas, ações de fiscalização e ações de campo onde será possível realizar os trabalhos com mais agilidade e presteza, quando necessária a locomoção nas áreas rurais e urbanas deste município. Destaca-se que os veículos a serem adquiridos farão parte do patrimônio da Câmara Municipal de Juruti e estarão à disposição dos vereadores e servidores devido a imperiosa necessidade de dotar os gabinetes dos vereadores com as condições mínimas para bem exercerem o mandato parlamentar, sobretudo, com autonomia e independência.

2.5 Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições e melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos servidores deste órgão, justificamos a referida aquisição que destina-se a execução dos serviços realizados na Câmara Municipal de forma geral para atender o interesse público, e ampliar o desempenho das atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais e imprescindíveis no regular funcionamento desta Casa Legislativa. Razão pela qual torna-se imprescindível a aquisição deste objeto os quais serão necessários para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da sede da Câmara Municipal de Juruti, além de auxiliar no desenvolvimento dos serviços e atendimento no órgão público.

### **3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

3.1 O critério de aceitabilidade da proposta estará vinculada aos preços máximos permitidos, sendo orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, tornando capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação. Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, quando a administração entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa.

3.2 O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas que deverão ser utilizados conforme abaixo

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
01	VEICULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK Especificação: Cabine dupla, ano de fabricação do ano em curso, veículo novo zero quilometro, capacidade de carga mínima de 900 kg, motor		



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	diesel, pintura externa prata, protetor de caçamba, capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros adequadamente instalados, capota marítima preferencialmente na cor preta, elétricas nas 4 portas, alarme, vidros elétricos, jogo de tapetes, air bag duplo, sistema de ar condicionado de fá som original de fábrica, sensor de estacionamento, garantia técnica de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem a partir do recebimento definitivo, manual de uso completo, manutenção autorizada no município da Sede da contratante.	UND.	01
02	<b>MOTOCICLETA</b> Especifica�o: Original de fabrica, 0 km. Motor monocilndrico. OHC. 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada minima 160CC. gasolina e/ou etanol. Tanque de combustivel com capacidade para no minimo 10 litros, capacidade para abastecimento de oleo do motor no minimo 1 litro, freio dianteiro a disco com 240 mm de diametro, e freio traseiro a disco com 220mm de diametro. Sistema de partida eletrica. Potencia minima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Cambio de 5 velocidades. Sistema de alimenta�o inje�o eletronica. PGM FI. Igni�o eletronica. Peso seco minimo de 120kg. Distancia minima entre os eixos de 1.354mm. Comprimento: 2.000mm. Largura minima: 810mm. Altura minima: 1.150mm. Distancia minima do solo de 245mm. Chassi do tipo Berço Semi Duplo. Suspens�o dianteira/curso; garfo telescopico/180mm. Suspens�o traseira/curso: mono shock/150 mm. Cor vermelha ou preta, capacidade para duas pessoas. on road	UND.	01

### 3. DAS CONDI OES DE EXECU O DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-  de forma unica, de acordo com as necessidades e conveni ncias da C mara Municipal de Juruti/PA;
- 3.2. A Entrega dos bens ser  conforme solicitado na ordem de servi os pelo Setor competente;
- 3.3. O bem dever  ser entregue de forma a permitir completa seguran a durante o transporte nos prazos citados neste edital, em conformidade com os pedidos, observando as especifica oes contidas em cada item.
- 3.4 Os volumes contendo o produto dever o estar, ainda, identificados externamente conforme os dados constantes da Nota Fiscal e o endere o de entrega.
- 3.5. Os bens dever o ser entregue conforme solicita o, em dia e em hor rio de expediente estipulado pelo respons vel/fiscal do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



3.6 A presente licitação, por ser específica, terá o fiscal de contrato e chefe de compras designado pelo Gestor do Contrato, com capacidades intelectuais para o fim, ainda que sejam acompanhados por fiscais públicos e conselhos responsáveis.

3.7. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo ordenador da despesa.

3.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.9 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao servidor designado como fiscal de contrato, ainda que o mesmo seja acompanhado por fiscais públicos e conselhos responsáveis.

3.10 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da administração em geral durante a vigência do Contrato;

3.11 É expressamente proibida também a veiculação de publicidade pelo fornecedor acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da contratante.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

4.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

4.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência de algum setor administrativo;

4.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

4.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

4.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Juruti nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administração em geral;

4.6 Assumir que não possui funcionário menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz.

**4.7 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;**

**4.8 Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos bens vigência contratual.**

4.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

4.10 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

4.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**CNPJ: 05.846.468/0001-15**



**4.12 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.**

**4.13. os veiculos deverá ser plotado com o nome da Câmara Municipal de Juruti.**

**4.14. os veiculos deveram ser entregue devidamente licenciados e emplacados com a nova placa mercosul em nome da Câmara Municipal de Juruti.**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**5.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

**5.3.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**5.4.** Comunicar oficialmente para a **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;

**5.5.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**5.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**6.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.**

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**a)** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

**b)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**c)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**d)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**f)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- 6.5.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**
- 6.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº \_\_, Conta Corrente nº \_\_, Banco:** , em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.
- 6.7.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.8.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 6.9.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**8.1.** Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, 10.024 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A entrega dos transportes será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim,
- 9.2.** O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.
- 9.3.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O fornecimento dos bens de locomoção deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- 10.2.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 10.3.** Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Tesouraria da Câmara Municipal de Juruti.

Juruti/PA, 12 de dezembro de 2023.

  
JOSE HENRIQUE BENITAH VIEIRA

Diretor Geral  
Portaria nº 003/2023